

LEI N.º 1.514, de 23 de junho de 1980

Eleva limite de Suplementação de dotação orçamentária para 1.980.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O limite de suplementação a que se referem as *Leis 1.484, de 27 de novembro de 1979; e 1.493, de 26 de dezembro de 1979*, para a dotação orçamentária: 4.3.3.2. – *contribuição para despesas de Capital da Unidade Orçamentária 09 – Serviços de Obras e Viação – 04 – Setor de Iluminação Pública do Orçamento* – aprovado para 1.990, fica elevado para 200% (duzentos por cento).

Art. 2º Os recursos para atender ao aumento do limite de suplementação a que se refere o artigo anterior, serão os mesmos descritos nos *incisos I, II e III do Artigo 4º da Lei 1.484, de 27 de novembro de 1979*.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de junho de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal